



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2792 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Revoga o Decreto 2.635 de 21 de fevereiro de 2014 e Aprova o Remembramento referente aos lotes nº: 01, 02, 03 e 04 - Quadra 01, com área total de 1.286,35 m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros), imóveis localizados às ruas: Pinto Alves e Luiz Toledo - Bairro Luiz Toledo, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 1679/2013, favoráveis ao remembramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 1.286,35 m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros). Imóveis localizados à Rua Pinto Alves e Rua Luiz Toledo, Bairro Luiz Toledo, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo.

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo	Quadra 01 - Lote nº 1 com área de 285,00 m ² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados); Quadra 01 - Lote nº 2 com área de 372,00 m ² (trezentos e setenta e dois metros quadrados); Quadra 01 - Lote nº 3 com área de 318,00 m ² (trezentos e dezoito metros quadrados).	Quadra 01 - Lote nº 01 - área de 975,00 m ² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	Quadra 01 – Lote nº 4 com área de 311,35 m ² (trezentos e onze metros quadrados e trinta e cinco centímetros).	
--	---	--

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1679/2013, cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.635 de 21 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de novembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal